

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 672/2.000 de 14 de Setembro de 2.000.

Ementa: Institui o Arraial Popular de Iguatu e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Hildernando José Bezerra Moreira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe o Poder Executivo autorizado a instituir o **Arraial Popular de Iguatu**.

Art. 2º - O evento a que se refere o artigo anterior realizar-se-á no decorrer do mês de junho.

§ 1º - Ficam incluídas as comemorações alusivas à **Semana Humberto Teixeira**.

§ 2º - Participarão das festividades: as repartições públicas, casas comerciais, instituições bancárias com programações juninas em suas sedes, as associações de bairro com apresentações de quadrilhas, bem como os distritos competindo no Festival de Quadrilhas na sede do Município, encerrando todo o evento com grande arraial a se realizar nas praças Coronel Belizário, Praça Manoel Carlos de Gouvêa e Praça Francisco Henrique de Souza Bandeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 14 de Setembro de 2.000



Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal